



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

---

LEI Nº 202/2009.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

A Câmara de CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do PARÁ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2009, no valor global de R\$ 76.761.180,00 ✓  
(SETENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA REAIS ), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este projeto de Lei:

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita à orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 76.761.180,00 (SETENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA REAIS ).

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I – RECEITA DO TESOURO</b>	<b>82.081.180,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PUBLICADO NO MENSAL  
EM 16/01/99



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

<b>1- RECEITAS CORRENTES</b>	<b>70.709.180,00</b>
1.1 - Receita Tributaria	16.590.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	70.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	53.499.180,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	550.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.372.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	672.000,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	10.700.000,00
2.5 - Outras Receitas de capital	0,00
<b>II RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>500.000,00</b>
<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>0,00</b>
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>	<b>(5.320.000,00)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>76.761.180,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 76.761.180,00 (SETENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA REAIS), assim desdobrados:

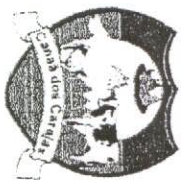
**I** - No Orçamento Fiscal, em R\$ 57.453.338,54 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS, CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);

**II** - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.307.481,46 ( DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS );

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>35.031.065,99</b>
1 - DESPESA CORRENTES	20.525.659,84
2 - DESPESA DE CAPITAL	13.732.794,35
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	777.611,80
<b>RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FNDACÇÕES</b>	<b>4.692.421,98</b>
16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC	4.692.421,98
<b>II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>37.037.692,03</b>
12 - CANAÃ DOS CARAJÁS	7.370.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	15.545.632,74

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PUBLICADO NO MURAL  
EM: 6/10/2009



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

3.762.208,72  
10.359.850,57

DESPESA TOTAL

76.761.180,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
02.10 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SGP  
03.10 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE - SGG  
04.10 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ACOM  
05.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMGU  
06.10 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI  
07.10 - OUVIDORIA MUNICIPAL - OUVI  
08.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD  
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SFI  
13.10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL  
14.10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOP  
15.10 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STT  
16.14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS  
17.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
18.13 - SECRETARIA DE SAÚDE - SSA  
19.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
21.10 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAT  
22.10 - SECRETARIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE  
25.16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ - SAAEC

2.250.987,20  
746.587,37  
1.109.121,88  
800.543,97  
610.055,52  
15.000,00  
104.216,00  
3.686.354,09  
1.277.708,66  
1.448.968,18  
15.370.548,10  
3.265.134,79  
3.285.458,72  
476.750,00  
13.836.332,74  
1.709.300,00  
912.841,43  
2.660.387,00  
4.692.421,98

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PUBLICADO NO MURRÁ  
EM 16/05/09



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

26.15 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEC	9.553.270,57
27.15 – FUBDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	806.580,00
28.12 – FUNDEB	7.370.000,00
99.10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	772.611,80
<b>Total das Unidades</b>	<b>76.761.180,00</b>

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, excluídos os casos previstos nesta Lei, a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO VI  
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PUBLICADO NO MURAL  
EM 16/01/09



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2009.


Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes no anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2009.

  
ANUAR ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal